



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo, segunda-feira, terça-feira e quarta-feira, 30 e 31 de outubro, 01, 02 e 03 de novembro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.748

Pág. 1 / 3

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

João Carlos Bonato

Prefeito Municipal

Fábio Oliveira De Lucca

Secretário Municipal de Administração

Cristiane Regina Sasdelli Amadeu

Diagramadora responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 - Ramal: 221 / Fax: (43)

3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL - PMRC

DECRETO Nº 1198/2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NA LEI MUNICIPAL Nº 1.470 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Exercício 2021, Crédito Adicional Suplementar, o valor de R\$ 55.638,74 (cinquenta e cinco mil seiscentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos) nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

04.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.001-Departamento de Educação

12.361.0009.2.012-Manutenção do Ensino Fundamental

| | |
|--|----------|
| 3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| Fonte:113-MDE/PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar-Exercício Corrente | 5.638,74 |

05.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.003-Fundo Municipal de Assistência Social

08.242.0011.2.042-Subvencionar Entidades de Atendimento à Pessoa com Deficiência

| | |
|--|-----------|
| 3.3.50.43.00-Subvenções Sociais | |
| Fonte:3948-Estruturação Rede SU-AS – Custeio-Exercícios Anteriores | 25.000,00 |

08.243.0011.6.002-Subvencionar Entidades que Prestam Assistência a Crianças e Adolescentes

SUMÁRIO

| GOVERNO MUNICIPAL | PAG |
|--|-----|
| DECRETO Nº 1198/2021 | 01 |
| DECRETO Nº 1198/2021 | 02 |
| PORTARIA Nº 1080, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021 | 03 |
| PORTARIA Nº. 1082, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021 | 04 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS | PAG |
| AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021 | 05 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2021 | 05 |
| DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 83/2021 | 05 |
| RECURSOS HUMANOS | PAG |
| PORTARIA Nº 1.081, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021. | 06 |
| PORTARIA Nº 1.083, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021. | 06 |

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo, segunda-feira, terça-feira e quarta-feira, 30 e 31 de outubro, 01, 02 e 03 de novembro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.748

Pág. 2 / 3

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

| | |
|---|-----------|
| 3.3.50.43.00-Subvenções Sociais Fonte:3948-Estruturação Rede SU-AS – Custeio-Exercícios Anteriores | 25.000,00 |
|---|-----------|

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, o disposto no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – o resultante de anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, no valor de R\$ 55.638,74 (cinquenta e cinco mil seiscentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos), abaixo indicadas:

04.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.001-Departamento de Educação

12.366.0009.2.017-Manutenção da Educação de Jovens e Adultos

| | |
|---|-----------|
| 3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita do Município, Exercício 2021, Crédito Especial Suplementar, Corrente de R\$ 28.350,00 (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e três reais) | 28.350,00 |
|---|-----------|

05.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.003-Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0011.2.045-Serviços de Proteção Social Básica

| | |
|--|-----------|
| 3.3.90.30.00-Material de Consumo Fonte:3948-Estruturação Rede SU-AS – Custeio-Exercícios Anteriores | 50.000,00 |
|--|-----------|

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2021.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1199/2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento para a Unidade Gestora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NA LEI MUNICIPAL Nº 1.470 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamen-

to do Município, Exercício 2021, Crédito Especial Suplementar, Corrente de R\$ 55.638,74 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos) nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

11.000–SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

11.001–Serviço Autônomo de Água e Esgoto

17.122.0017.2.080- Manutenção do Departamento Administrativo do SAAE

| | |
|---|----------|
| 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte:10076- Recursos Ordinários SAAE (Livres)-Exercício Corrente | 200,00 |
| 3.3.72.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte:10076- Recursos Ordinários SAAE (Livres)-Exercício Corrente | 600,00 |
| 3.3.72.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Fonte:10076- Recursos Ordinários SAAE (Livres)-Exercício Corrente | 2.500,00 |
| 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte:10076- Recursos Ordinários SAAE (Livres)-Exercício Corrente | 2.000,00 |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo, segunda-feira, terça-feira e quarta-feira, 30 e 31 de outubro, 01, 02 e 03 de novembro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.748

Pág. 3 / 3

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

17.512.0017.2.081- Manutenção do Sistema de Água

| | |
|---|----------|
| 3.3.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte:10076- Recursos Ordinários SAAE (Livres)-Exercício Corrente | 5.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Fonte:10076- Recursos Ordinários SAAE (Livres)-Exercício Corrente | 8.600,00 |
| 3.3.90.30.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte:10076- Recursos Ordinários SAAE (Livres)-Exercício Corrente | 8.550,00 |

17.512.0017.2.082- Manutenção do Sistema de Esgoto

| | |
|---|--------|
| 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte:10076-Recursos Ordinários SAAE (Livres)-Exercício Corrente | 900,00 |
|---|--------|

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, o disposto no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – o resultante de anulação de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, no valor de R\$ 28.350,00 (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta reais) abaixo indicadas:

11.000–SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

11.001–Serviço Autônomo de Água e Esgoto

17.122.0017.2.080- Manutenção do Departamento Administrativo do SAAE

| | |
|---|----------|
| 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Fonte:10076- Recursos Ordinários SAAE (Livres)-Exercício Corrente | 5.300,00 |
|---|----------|

17.512.0017.2.081- Manutenção do Sistema de Água

| | |
|--|-----------|
| 3.3.72.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte:10076-Recursos Ordinários SAAE (Livres)-Exercício Corrente | 11.700,00 |
| 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal | |

| | |
|--|----------|
| Civil Fonte:10076-Recursos Ordinários SAAE (Livres)-Exercício Corrente | 950,00 |
| 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção Fonte:10076-Recursos Ordinários SAAE (Livres)-Exercício Corrente | 950,00 |
| 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte:10076-Recursos Ordinários SAAE (Livres)-Exercício Corrente | 1.950,00 |
| 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte:10076-Recursos Ordinários SAAE (Livres)-Exercício Corrente | 6.600,00 |

17.512.0017.2.082- Manutenção do Sistema de Esgoto

| | |
|---|--------|
| 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Fonte:10076-Recursos Ordinários SAAE (Livres)-Exercício Corrente | 900,00 |
|---|--------|

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2021.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1080, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Nomeia Órgão Técnico com fulcro no artigo 35, inciso V, da Lei nº 13.019/2014, para avaliação de Planos de Trabalho e documentos, objetivando a concessão de Subvenção/Fomento das parcerias formalizadas por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ,

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo, segunda-feira, terça-feira e quarta-feira, 30 e 31 de outubro, 01, 02 e 03 de novembro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.748

Pág. 4 / 3

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

PORTARIA Nº. 1082, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia Órgão Técnico com fulcro no art. 35, inciso V, da Lei nº 13.019/2014, para avaliação de Planos de Trabalho e documentos, objetivando a concessão de Subvenção/Fomento das parcerias formalizadas por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º Ficam designados para fazer parte do Órgão Técnico descrito no caput do art. 1º os seguintes servidores:

- I – Renato Castelani Delbone;
- II – Eberval Antonio Marques
- III – Andréia Dias Barbosa;

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2021.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Designar o Servidor José Antonio Martins como gestor responsável das parcerias celebradas por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Jose Antonio Martins, portador do CPF/MF nº 599.569.929-68, como gestor responsável das parcerias celebradas por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º As atribuições do servidor designado serão especificadas quando da formalização dos Termos de Colaboração ou Fomento.

Art. 3º O servidor designado responsável pela gestão da parceria terá poderes de controle e fiscalização, conforme preconiza o inciso VI, do artigo 2º, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2021.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo, segunda-feira, terça-feira e quarta-feira, 30 e 31 de outubro, 01, 02 e 03 de novembro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.748

Pág. 5 / 3

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LICITAÇÕES E CONTRATO - PMRC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA LOCAL DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LEI FEDERAL Nº 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1186/2021

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 9:00 (nove) horas do dia 17 (dezessete) de Novembro de 2021, no endereço eletrônico www.bll.org.br, **SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a *possível contratação de empresas para prestação de serviços mecânicos e elétricos para manutenção dos veículos de linha pesada, linha leve e linha média, pertencentes à frota oficial do Município de Ribeirão Claro, conforme descrição de cada serviço e tempo mediante tabela Audatex, a serem requisitados conforme a necessidade, no decorrer de um período de 12 (doze) meses, conforme descrição no Edital de Pregão Eletrônico nº 080/2021 (PMRC) – Registro de Preços e seus anexos.*

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço eletrônico supramencionado a partir do dia 03 (três) de Novembro de 2021, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail pregao@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-PR, 27 de Outubro de 2021.

Jaqueline de Oliveira Barão
Pregoeira Oficial

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2021 – (PMRC) DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 83/2021 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ - **CNPJ/MF:** 75.449.579/0001-73

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – **CNPJ/MF:** 09.268.008/0001-08

CONTRATADA: AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - **CNPJ/MF:** 81.632.093/0017-36

OBJETO: A possível aquisição de Óleo Diesel S-10 para serem utilizados nos veículos, tratores e maquinários que compõem a frota municipal, pelo período de 90 (noventa) dias.

VIGÊNCIA: 30 de outubro de 2021 a 28 de janeiro de 2022.

VALOR: R\$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais)

Ribeirão Claro, 29 de Outubro de 2021.

João Carlos Bonato
Prefeito Municipal

Fábio Antonio Batista da Rosa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 83/2021 (PMRC)

Objeto: A possível aquisição de Óleo Diesel S-10 para serem utilizados nos veículos, tratores e maquinários que compõem a frota municipal, pelo período de 90 (noventa) dias.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

CNPJ: 75.449.579/0001-73



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo, segunda-feira, terça-feira e quarta-feira, 30 e 31 de outubro, 01, 02 e 03 de novembro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.748

Pág. 6 / 3

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO

CNPJ: 09.268.008/0001-08

Contratado: AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CNPJ: 81.632.093/0017-36

Valor Total: R\$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

Ribeirão Claro-PR, 29 de Outubro de 2021.

João Carlos Bonato
Prefeito Municipal

Fábio Antonio Batista da Rosa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RECURSOS HUMANOS - PMRC

PORTARIA Nº 1.081, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede adicional de insalubridade à servidora Juliana Silvério Nadaletti.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, no tocante às atividades nocivas que ensejam o pagamento de adicional de insalubridade; considerando os termos do Ofício n.º 168/2021, de 26 de outubro de 2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; considerando as férias concedidas à servidora Sandra Batista dos Santos Tomaz.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, no período de 03.11.2021 a 12.11.2021, na forma do disposto no Anexo 14 da NR-15, aprovada pela Porta-

ria/Mtb n.º 3.214/78, adicional de insalubridade de grau máximo, à servidora Juliana Silvério Nadaletti, matrícula 1618/7, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, pela prestação de serviços em caráter temporário no Centro Municipal de Saúde, em substituição à servidora Sandra Batista dos Santos Tomaz, cujas atividades de limpeza naquele local são consideradas insalubres quanto ao risco biológico (lixo urbano).

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2021.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1.083, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

Instaura Processo Administrativo para apurar possível descumprimento de cláusula contratual por parte da empresa Melcas Construtora Ltda., conforme Ofício n.º 03/2021, de 9 de setembro de 2021, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os termos do Ofício n.º 03/2021, de 9 de setembro de 2021, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, objeto do Protocolo n.º 4081/2021, de 10 de setembro de 2021, solicitando a abertura de Processo Administrativo

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo, segunda-feira, terça-feira e quarta-feira, 30 e 31 de outubro, 01, 02 e 03 de novembro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.748

Pág. 7 / 3

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

contra a empresa Melcas Construtora Ltda, pela não conclusão da obra de pavimentação poliédrica da Rodovia Municipal Oscar Fogaça Leite (RM-114), conforme Contrato n.º 42/2020, de 20 de abril de 2020, oriundo do Termo de Convênio n.º 066/2019, firmado entre este Município e o Governo do Estado do Paraná por intermédio da SEAB; considerando que o referido Contrato teve vigência até 10 de setembro de 2021, conforme estabelece o IV Termo Aditivo firmado entre este Município a empresa Melcas Construtora Ltda.; considerando o Termo de Acompanhamento e Fiscalização – 13 datado de 14 de setembro de 2021 do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável – DEAGRO da Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Governo do Estado do Paraná.

Considerando que o Processo Administrativo tem por finalidade apurar as infrações administrativas ocorridas no serviço público, sob a égide dos princípios constitucionais da ampla defesa e ao contraditório assegurando-se ao acusado a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo objetivando apurar possível descumprimento de cláusula contratual por parte da empresa Melcas Construtora Ltda, pela não conclusão da obra de pavimentação poliédrica da Rodovia Municipal Oscar Fogaça Leite (RM-114), conforme Contrato n.º 42/2020, de 20 de abril de 2020, oriundo do Termo de Convênio n.º 066/2019, firmado entre este Município e o Governo do Estado do Paraná por intermédio da SEAB.

Art. 2º Para dar cumprimento ao disposto no caput do art. 1º desta Portaria ficam designados para integrar a Comissão de Processo Administrativo, os seguintes servidores:

I – Presidente:

- a) Francielly Coradini Schmeiske, Procuradora Jurídica;

II – Secretário:

- a) André Luiz Ferreira;

III – Membro:

- a) Mateus Francisco.

Art. 3º A Comissão de Processo Administrativo deverá concluir os seus trabalhos no prazo máximo de noventa dias, conforme disposto no art. 16 da Lei Municipal n.º 663, de 22 de julho de 2010, findo o qual deverá apresentar relatório conclusivo ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Fica concedida aos membros da Comissão de Processo Administrativo, a gratificação especial prevista no art. 49 da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, cujo pagamento limitar-se-á ao prazo estabelecido no caput do art. 3º desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2021.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS